

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte - Go, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AGUA P/ INJETAVEIS 10 ML IV	AMP	2000,00	R\$ 0,44	R\$ 873,40
1	2	AMINOFILINA 24 MG/ML IV	AMP	300,00	R\$ 2,82	R\$ 846,99
1	3	AMIODARONA 50MG/ML IV 3ML	AMP	500,00	R\$ 5,43	R\$ 2.716,65
1	4	ATROPINA 0,25 MG/ML INJ 1 ML	UN	300,00	R\$ 2,26	R\$ 678,99
1	5	BENZILPENICILINA 1.200.000UI IM	AMP	2000,00	R\$ 16,42	R\$ 32.833,40
1	6	BENZILPENICILINA 600.000UI IM	AMP	1000,00	R\$ 15,49	R\$ 15.493,30
1	7	BROMOPRIDA 10MG /2 ML IV / IM	AMP	400,00	R\$ 2,10	R\$ 838,68
1	8	BUSCOPAM COMPOSTO INJ IM /IV	AMP	3000,00	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
1	9	BUSCOPAM SIMPLES INJ IM/IV	AMP	500,00	R\$ 1,79	R\$ 895,00
1	10	CEFALOTINA SÓDICA 1G FRASCO A M P O L A I V / I M	AMP	500,00	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
1	11	CEFTRIAXONA 1G IV FRASCO A M P O L A	AMP	4000,00	R\$ 6,24	R\$ 24.946,80
1	12	CETOPROFENO 100 MG IM FRASCO A M P O L A	AMP	500,00	R\$ 3,77	R\$ 1.883,35
1	13	CETOPROFENO 100 MG INJ EV F R A S C O A M P O L A	AP	200,00	R\$ 5,31	R\$ 1.061,34
1	14	CETOPROFENO 50 MG/ML IM	AMP	250,00	R\$ 3,20	R\$ 800,00
1	15	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ 10 M L	AP	50,00	R\$ 0,75	R\$ 37,34
1	16	CLORETO DE SODIO 10%	UN	50,00	R\$ 0,46	R\$ 23,16
1	17	CLORIDRATO DE LIDOCAINA C/ HEMITARTARATO DE EPINEFRINA D E 2 0 M L .	AMP	250,00	R\$ 18,78	R\$ 4.695,00
1	18	CLORPROMAZINA 5 MG/ML IM	AMP	100,00	R\$ 8,35	R\$ 835,00
1	19	COMPLEXO B INJ 2ML IV	AMP	4000,00	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
1	20	DESLANOL 0,2 MG/ML	AMP	50,00	R\$ 4,03	R\$ 201,50
1	21	DEXAMETASONA 4MG/ML IV	AMP	3000,00	R\$ 1,46	R\$ 4.389,90
1	22	DIAZEPAN 5MG/ML 2 ML	AMP	300,00	R\$ 1,44	R\$ 432,99
1	23	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML I M	AMP	800,00	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
1	24	DIMENIDRINATO+CLOR DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE 10 M L	AP	300,00	R\$ 14,60	R\$ 4.380,99
1	25	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B 6 / 1 M L	AP	300,00	R\$ 12,03	R\$ 3.609,99
1	26	DIPIRONA SODICA 1G IV/IM	AMP	4000,00	R\$ 0,88	R\$ 3.533,20
1	27	DOLOSAL 50 MG/ML IM	AMP	20,00	R\$ 11,37	R\$ 227,33
1	28	D R A M I N B 6 D L E V	AMP	200,00	R\$ 20,56	R\$ 4.111,34
1	29	EPINEFRINA INJ IV /IM	AMP	300,00	R\$ 2,57	R\$ 771,00
1	30	ETILEFRINA INJ 10 MG IV / IM	AMP	100,00	R\$ 3,00	R\$ 299,67
1	31	FENITOINA 50 MG/ML IV	AMP	300,00	R\$ 4,41	R\$ 1.323,99
1	32	FENOBARBITAL 100 MG/ML IV	AMP	500,00	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
1	33	FENTANIL 50 MCG/ML 2ML IM/IV	AMP	50,00	R\$ 4,35	R\$ 217,34
1	34	F L E X P E N	AMP	200,00	R\$ 103,50	R\$ 20.700,00
1	35	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML IV	AMP	50,00	R\$ 13,15	R\$ 657,66
1	36	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML	UN	400,00	R\$ 1,67	R\$ 669,32
1	37	GENTAMICINA 80 MG AMP 2ML IV/IM	AMP	100,00	R\$ 1,54	R\$ 153,67



GOVERNO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2025/2028

1	38	GLICOSE 25% 10 ML IV	AMP	500,00	R\$ 1,31	R\$ 653,35
1	39	GLICOSE 50% INJ 10ML IV	AMP	500,00	R\$ 1,24	R\$ 621,65
1	40	HALOPERIDOL 5MG/ML IM	AMP	100,00	R\$ 2,59	R\$ 259,00
1	41	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO A M P O L A I M / I V	AMP	2000,00	R\$ 4,66	R\$ 9.326,60
1	42	HIDROCORTISONA FRASCO AMPOLA 500MG PO IM/IV	AMP	2000,00	R\$ 8,10	R\$ 16.206,60
1	43	INSULINA FLEX PEN (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA N O V O R A P I D)	AMP	50,00	R\$ 104,48	R\$ 5.224,00
1	44	INSULINA GLARGINA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA L A N T U S S O L O S T A R)	AMP	200,00	R\$ 218,42	R\$ 43.684,66
1	45	LIDOCAINA 20MG /ML (SEM VASOCONSTRICTOR) FRASCO A M P O L A D E 2 0 M L	AMP	800,00	R\$ 10,52	R\$ 8.418,64
1	46	LIDOCAÍNA COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA DE 20ML	AMP	500,00	R\$ 32,24	R\$ 16.120,00
1	47	METOPROLOL 01 MG/ML DE 5 ML IV	AMP	100,00	R\$ 45,68	R\$ 4.568,00
1	48	MIDAZOLAM 1MG/ML IV	AMP	100,00	R\$ 3,50	R\$ 349,67
1	49	MORFINA 10 MG / M L	AMP	250,00	R\$ 3,88	R\$ 970,82
1	50	MORFINA 1MG/ML IM/IV	AMP	500,00	R\$ 9,53	R\$ 4.766,65
1	51	NEOCAÍNA (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA +GLICOSE 8% PESADA 0,5% 5MG /ML C/20 AMPOLAS	AMP	300,00	R\$ 26,50	R\$ 7.949,01
1	52	NORADRENALINA 8MG/4ML IV	AMP	500,00	R\$ 4,61	R\$ 2.305,00
1	53	OCITOCINA 5 UI/ML IV	AMP	50,00	R\$ 7,42	R\$ 371,16
1	54	OMEPRAZOL 40 MG FRASCO A M P O L A I V	AMP	2000,00	R\$ 17,59	R\$ 35.180,00
1	55	ONDANSETRONA 2MG/ML	UN	2000,00	R\$ 2,42	R\$ 4.846,60
1	56	PLASIL 5 MG / M L I V	AMP	800,00	R\$ 1,65	R\$ 1.317,36
1	57	PROMETAZINA 25 MG/ML IM.	AMP	1000,00	R\$ 6,04	R\$ 6.036,70
1	58	SORO FISIOLÓGICO 0,9%- SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 100 ML	AMP	15000,00	R\$ 4,97	R\$ 74.599,50
1	59	SORO FISIOLÓGICO 0,9%- SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 250ML	AMP	10000,00	R\$ 6,37	R\$ 63.667,00
1	60	SORO FISIOLÓGICO 0,9%- SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA DE 500ML	AMP	8000,00	R\$ 7,79	R\$ 62.320,00
1	61	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA A B E R T O D E 5 0 0 M L	AMP	200,00	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
1	62	SORO GLICOFISIOLOGICO SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA DE 500ML	AMP	500,00	R\$ 12,38	R\$ 6.190,00
1	63	SORO GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSO - DE 5 0 0 M L	AMP	300,00	R\$ 9,96	R\$ 2.988,00
1	64	SORO METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SISTEMA FECHADO.	AMP	500,00	R\$ 7,17	R\$ 3.586,65
1	65	SORO RINGER LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSO - DE 500 M L	AMP	300,00	R\$ 9,69	R\$ 2.906,01
1	66	SORO RINGER SIMPLES -SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSO- DE 5 0 0 M L	AMP	300,00	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00
1	67	TENOXCAM 40 MG EV / IM FRASCO A M P O L A S	AMP	4000,00	R\$ 14,23	R\$ 56.906,80
1	68	TRAMADOL IV/IM 50MG/ML DE 2ML	AMP	1000,00	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
1	69	TRANSAMIM 250 MG INJ	AP	500,00	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
1	70	TRANSAMIM 50MG /ML IV	AMP	500,00	R\$ 8,12	R\$ 4.061,65
1	71	VITAMINA C 100MG/ML DE 5 ML IV	AMP	4000,00	R\$ 1,30	R\$ 5.213,20
1	72	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 M G / M L I M	AMP	300,00	R\$ 4,61	R\$ 1.382,01
1	73	AAS 100MG INFANTIL CPR.	UN	2000,00	R\$ 0,10	R\$ 206,60



GOVERNO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2025/2028

1	74	ACEBROFILINA XPE ADULTO	FR	100,00	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
1	75	ACIDO FOLICO 5 MG	UN	3000,00	R\$ 0,11	R\$ 339,90
1	76	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL C / 1 0 M L	UN	500,00	R\$ 4,53	R\$ 2.266,65
1	77	ALBENDAZOL 400 MG CPR.	UN	500,00	R\$ 1,39	R\$ 693,35
1	78	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	UN	100,00	R\$ 0,65	R\$ 64,67
1	79	AMBROXOL ADT 30MG/ML XPE	FRS	1000,00	R\$ 8,31	R\$ 8.313,30
1	80	AMBROXOL PED 15MG/ML XPE	UN	1000,00	R\$ 6,10	R\$ 6.103,30
1	81	AMIODARONA 200 MG CPR	UN	2000,00	R\$ 1,01	R\$ 2.026,60
1	82	A N C O R O N 1 0 0 M G	CPR	500,00	R\$ 1,43	R\$ 713,35
1	83	A N C O R O N 2 0 0	CPR	1000,00	R\$ 2,10	R\$ 2.103,30
1	84	ANLODIPINO 10 MG CPR	UN	1000,00	R\$ 0,23	R\$ 226,70
1	85	ANLODIPINO 5 MG CPR.	UN	1000,00	R\$ 0,14	R\$ 136,70
1	86	APRESOLINA 50 MG	CPR	600,00	R\$ 1,08	R\$ 649,98
1	87	ASEA HCT 40/25 MG	UN	500,00	R\$ 4,21	R\$ 2.106,65
1	88	ATENOLOL 100 MG CPR	UN	1000,00	R\$ 0,44	R\$ 443,30
1	89	ATENOLOL 50 MG CPR	UN	1000,00	R\$ 0,18	R\$ 183,30
1	90	ATROVENT GTS 20 ML	FR	100,00	R\$ 34,24	R\$ 3.424,00
1	91	BARIVTI VITAMINAS 60 CPR	UN	400,00	R\$ 39,09	R\$ 15.634,68
1	92	B A R T H 3 0 + 1 2 , 5 M G	CPR	900,00	R\$ 4,44	R\$ 3.993,03
1	93	BENICAR ANLO 20/5 MG	UN	900,00	R\$ 3,04	R\$ 2.738,97
1	94	B R A S A R T 1 6 0 M G	CPR	1000,00	R\$ 3,31	R\$ 3.313,30
1	95	BRASART HCT 160/12,5MG	UN	400,00	R\$ 3,51	R\$ 1.402,68
1	96	BRASART HCT 320/12,5 MG	UN	400,00	R\$ 4,43	R\$ 1.772,00
1	97	BRASART HCT 320/25 MG	UN	100,00	R\$ 4,89	R\$ 489,00
1	98	BROMAZEPAN 3MG CPR	UN	5000,00	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
1	99	BROMEXINA 0,8 MG/ML XAROPE	FRS	500,00	R\$ 23,24	R\$ 11.620,00
1	100	BROMEXINA 1,6 MG /ML XAROPE	FRS	500,00	R\$ 22,01	R\$ 11.006,65
1	101	B R O M O P R I D A 1 0 M G	CPR	100,00	R\$ 0,64	R\$ 63,67
1	102	CAPTOPRIL 50 MG CPR	UN	500,00	R\$ 0,44	R\$ 218,35
1	103	CETOCONAZOL 200MG CPR	UN	500,00	R\$ 0,50	R\$ 248,35
1	104	CETOCONAZOL CREME TUBOS	UN	500,00	R\$ 11,10	R\$ 5.548,35
1	105	CINARIZINA 75 MG	CP	500,00	R\$ 0,84	R\$ 420,00
1	106	CLENIL A FLACONETE	FLAC	200,00	R\$ 46,69	R\$ 9.337,34
1	107	CLOPIDOGREL 75 MG	UN	500,00	R\$ 0,70	R\$ 350,00
1	108	COLIRIO ANESTESIO 10 ML (A N E S T A L C O N)	FRS	50,00	R\$ 42,19	R\$ 2.109,34
1	109	CREME DE BAREREIRA	FRS	30,00	R\$ 152,76	R\$ 4.582,70
1	110	DEXAMETASONA 0,5MG/ML XAROPE	FRS	2000,00	R\$ 12,38	R\$ 24.753,40
1	111	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	TB	2000,00	R\$ 7,92	R\$ 15.846,60
1	112	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 1 2 0 M L	UN	500,00	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00
1	113	D E X I L A N T 3 0 M G	CPR	800,00	R\$ 3,67	R\$ 2.933,36
1	114	D I A M I C R O N 3 0 M G	CPR	300,00	R\$ 1,66	R\$ 498,00
1	115	D I A M I C R O N 6 0 M G	UN	300,00	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
1	116	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG C P R	UN	300,00	R\$ 0,56	R\$ 167,01
1	117	DIGEPLUS 40+7+50 MG	CPR	900,00	R\$ 2,13	R\$ 1.919,97
1	118	DIGOXINA 0,25MG CPR.	UN	300,00	R\$ 0,77	R\$ 231,00
1	119	DIPIRONA 500 MG CPR	UN	10000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
1	120	DIPIRONA GTS 10 ML	UN	3000,00	R\$ 3,77	R\$ 11.310,00
1	121	D O M P É R I X 1 0 M G	UN	100,00	R\$ 1,08	R\$ 107,67
1	122	D R A M I N B 6	UN	400,00	R\$ 4,65	R\$ 1.858,68
1	123	ENALAPRIL 10MG CPR	UN	300,00	R\$ 0,32	R\$ 96,00
1	124	ESCOPOLAMINA COMPOSTA CPR	UN	3000,00	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
1	125	ESCOPOLAMINA COMPOSTA GTS	FR	100,00	R\$ 11,06	R\$ 1.106,33
1	126	ESPIROLACTONA 25 MG CPR.	UN	1000,00	R\$ 0,69	R\$ 686,70
1	127	ESPIROLACTONA 50 MG CPR.	UN	1000,00	R\$ 1,01	R\$ 1.006,70



GOVERNO MUNICIPAL DE MONTIVIDU DO NORTE

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2025/2028

1	128	ESEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG C Á P S U L A	CPR	1000,00	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
1	129	FLUCONAZOL 150MG CPS	UN	2000,00	R\$ 1,24	R\$ 2.473,40
1	130	FUROSEMIDA 40MG CPR	UN	300,00	R\$ 0,50	R\$ 149,01
1	131	G E L O L P O M A D A	TUBO	50,00	R\$ 36,29	R\$ 1.814,50
1	132	G L I M E P E R I D A 4 M G	UN	300,00	R\$ 0,63	R\$ 189,00
1	133	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 60 M G / M L	CP	200,00	R\$ 11,90	R\$ 2.380,66
1	134	IBUPROFENO 100 MG/ML	FRS	800,00	R\$ 4,96	R\$ 3.968,00
1	135	IBUPROFENO 300 MG CPR	UN	8000,00	R\$ 0,80	R\$ 6.426,40
1	136	IBUPROFENO 50 MG/ML GTS	FR	1000,00	R\$ 15,51	R\$ 15.513,30
1	137	IBUPROFENO 600 MG CPR	UN	8000,00	R\$ 0,98	R\$ 7.813,60
1	138	INSULINA 100UI CANETA	UND	50,00	R\$ 175,15	R\$ 8.757,34
1	139	INSULINA FLEX PEN 100UI CANETA 3 ML (QUALIDADE IGAUL OU SUPERIOR A MARCA NOVO RAPID)	UND	50,00	R\$ 101,81	R\$ 5.090,66
1	140	INSULINA GLARGINA 100UI 3 ML CANETA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LANTUS S O L O S T A R)	UND	250,00	R\$ 205,97	R\$ 51.492,50
1	141	INSULINA XULTOPHU 1X3 ML C A N E T A	UND	50,00	R\$ 418,00	R\$ 20.900,00
1	142	ISOSSORBIDA 40 MG, MONONITRATO SUBLINGUAL	CP	100,00	R\$ 0,93	R\$ 92,67
1	143	IVERMECTINA 6 MG	CPR	500,00	R\$ 1,09	R\$ 543,35
1	144	KOLLAGENASE 0,6 U/G 30G	TUBO	200,00	R\$ 27,41	R\$ 5.482,66
1	145	L A B I R I N 2 4 M G	UN	300,00	R\$ 2,19	R\$ 657,00
1	146	LEVOTIROXINA SODICA 50 M I C R O G R A M A S	UN	500,00	R\$ 0,94	R\$ 471,65
1	147	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	CPR	500,00	R\$ 0,40	R\$ 201,65
1	148	LIDOCAINA POMADA 20MG/G 30G	TUBO	200,00	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
1	149	L I P L E S S 1 0 0 M G	CPR	200,00	R\$ 3,13	R\$ 626,66
1	150	L O R A T A D I N A 1 0 M G	CP	1000,00	R\$ 4,44	R\$ 4.436,70
1	151	LORATADINA 1MG / ML XP	FRS	1000,00	R\$ 9,11	R\$ 9.110,00
1	152	LORATADINA 5 MG / 5 ML XP	UN	1000,00	R\$ 13,56	R\$ 13.556,70
1	153	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CP	100,00	R\$ 0,12	R\$ 12,00
1	154	MEBENDAZOL 100 MG/5 ML SUSP.	UN	100,00	R\$ 13,29	R\$ 1.328,67
1	155	M E S A C O L 8 0 0 M G	UN	100,00	R\$ 6,80	R\$ 679,67
1	156	M E T F O R M I N A 8 5 0 M G	CP	500,00	R\$ 0,78	R\$ 391,65
1	157	METILDOPA 250 MG CPR	UN	1000,00	R\$ 1,47	R\$ 1.466,70
1	158	METILDOPA 500MG CPR	UN	1000,00	R\$ 2,44	R\$ 2.436,70
1	159	METOCLOPRAMIDA 04MG/ML GTS	UN	100,00	R\$ 11,23	R\$ 1.123,33
1	160	METOCLOPRAMIDA 10 MG CX CPR	UN	300,00	R\$ 0,81	R\$ 243,00
1	161	M E T R O N I D A Z O L V A G	UN	500,00	R\$ 17,47	R\$ 8.733,35
1	162	MICONAZOL 20MG/G CREME DERM.	UN	500,00	R\$ 13,22	R\$ 6.610,00
1	163	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG.	UN	500,00	R\$ 17,69	R\$ 8.843,35
1	164	NASONEX SPRAY 50 MCG	UN	50,00	R\$ 46,40	R\$ 2.319,84
1	165	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5 / 2 5 0 G P O M A D A	TB	2000,00	R\$ 17,30	R\$ 34.593,40
1	166	NIFEDIPINA 20 MG CPR.	UN	500,00	R\$ 0,63	R\$ 313,35
1	167	NIMEGON MET 5/1000MG	CPR	500,00	R\$ 6,72	R\$ 3.358,35
1	168	NIMESULIDA 100 MG CPR	CP	8000,00	R\$ 0,19	R\$ 1.493,60
1	169	NISTATINA 100.000UI/4G CREME V A G	TB	500,00	R\$ 21,90	R\$ 10.948,35
1	170	NIVUX 100 MG + 20 MG	UN	300,00	R\$ 7,43	R\$ 2.229,99
1	171	N O V A N L O 5 M G	UN	300,00	R\$ 4,61	R\$ 1.382,01
1	172	O L E O D E G I R A S S O L	FRS	100,00	R\$ 12,03	R\$ 1.203,00
1	173	OMEPRAZOL 20 MG CPR COM 28 CPS	CPR	5000,00	R\$ 0,78	R\$ 3.916,50
1	174	O T O M Y X I N 1 0 M L	UN	50,00	R\$ 10,41	R\$ 520,34
1	175	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	FR	5000,00	R\$ 6,49	R\$ 32.466,50



GOVERNO MUNICIPAL DE MONTIVIDU DO NORTE

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2025/2028

1	176	PARACETAMOL 500 MG CPR	UN	2000,00	R\$ 0,15	R\$ 306,60
1	177	PARACETAMOL 750 MG CPR	UN	2000,00	R\$ 0,23	R\$ 453,40
1	178	P A R I E T 2 0 M G	UN	300,00	R\$ 28,28	R\$ 8.483,01
1	179	PREDNISONA 20MG CPR	UN	1000,00	R\$ 0,89	R\$ 886,70
1	180	PREDNISONA 5MG CPR	UN	500,00	R\$ 0,38	R\$ 190,00
1	181	PROMETAZINA 25MG CPR	UN	1000,00	R\$ 0,42	R\$ 416,70
1	182	PROPRANOLOL 40MG CPR	UN	500,00	R\$ 0,12	R\$ 60,00
1	183	P U R A N T 4 1 2 , 5 M G	CPR	200,00	R\$ 0,50	R\$ 99,34
1	184	P U R A N T 4 2 5 M G	CPR	200,00	R\$ 0,80	R\$ 160,66
1	185	P U R A N T 4 3 7 , 5 M G	CPR	200,00	R\$ 0,88	R\$ 175,34
1	186	P U R A N T 4 6 2 , 5 M G	CPR	200,00	R\$ 1,14	R\$ 228,66
1	187	P U R A N T 4 7 5 M G	CPR	200,00	R\$ 1,12	R\$ 224,66
1	188	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UN	50,00	R\$ 5,37	R\$ 268,34
1	189	S E L O Z O K 1 0 0 M G	CPR	500,00	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
1	190	S E L O Z O K 2 5 M G	UN	500,00	R\$ 2,61	R\$ 1.303,35
1	191	S E L O Z O K 5 0 M G	CPR	500,00	R\$ 3,66	R\$ 1.831,65
1	192	SIMECO PLUS SUSP ORAL	UN	500,00	R\$ 92,09	R\$ 46.043,35
1	193	SIMETICONA 75MG/ML FR 10 ML	FR	500,00	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
1	194	S I M E T I C O N A C P R	CPR	1000,00	R\$ 0,23	R\$ 230,00
1	195	SINVASTATINA 20 MG	UN	500,00	R\$ 0,17	R\$ 86,65
1	196	SINVASTATINA 40 MG	UN	500,00	R\$ 0,31	R\$ 153,35
1	197	SOLUÇÃO DE AC. GRAXOS ESSENCIAIS+ VIT A + VIT E 200 ml	UN	50,00	R\$ 10,54	R\$ 527,16
1	198	SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA 200/40 MG SUSP 50 ML	FR	1000,00	R\$ 22,17	R\$ 22.173,30
1	199	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA 4 0 0 / 8 0 M G	UN	5000,00	R\$ 0,75	R\$ 3.733,50
1	200	SULFATO FERROSO 40 MG CPR	CP	10000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.033,00
1	201	SULFATO FERROSO SUSP	UN	100,00	R\$ 39,37	R\$ 3.936,67
1	202	SYMBICORT SPRAY 6/200 MCG	UN	12,00	R\$ 283,00	R\$ 3.396,00
1	203	T E P E V 5 0 0 M G	UN	1440,00	R\$ 5,44	R\$ 7.828,85
1	204	V E N A L O T 1 5 + 9 0 M G	CPR	500,00	R\$ 3,89	R\$ 1.943,35
1	205	XIGDUO XR 5/1000 MG	UN	1000,00	R\$ 9,14	R\$ 9.140,00
1	206	Z Y X E M	UN	50,00	R\$ 11,79	R\$ 589,34
1	207	A K I N E T O M 2 M G	UN	50,00	R\$ 0,93	R\$ 46,66
1	208	A M A T O 5 0 M G	UN	1000,00	R\$ 2,69	R\$ 2.686,70
1	209	AMITRIPTILINA 25 MG	UN	1000,00	R\$ 0,39	R\$ 393,30
1	210	AMOXICILINA 250 MG SUSP. ORAL	UN	1000,00	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
1	211	A M O X I C I L I N A 5 0 0 M G	CPR	5000,00	R\$ 0,58	R\$ 2.883,50
1	212	A M P L I C T Y L 1 0 0 M G	UN	500,00	R\$ 1,06	R\$ 530,00
1	213	ARIPIPRAZOL 10 MG	UN	1000,00	R\$ 4,27	R\$ 4.266,70
1	214	ARIPIPRAZOL 15 MG	CPR	1000,00	R\$ 3,37	R\$ 3.373,30
1	215	A T I P 2 0 0 M G	UN	100,00	R\$ 13,46	R\$ 1.345,67
1	216	ATORVASTATINA 40 MG	UN	700,00	R\$ 1,70	R\$ 1.190,00
1	217	AZITROMCINA 500 MG COMP.	CPR	5000,00	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
1	218	AZITROMCINA PO P SUSP 40MG/ML	UN	1000,00	R\$ 14,01	R\$ 14.010,00
1	219	B I Q U I S 1 5 M G	UN	500,00	R\$ 13,67	R\$ 6.836,65
1	220	BROMAZEPAN 6MG CPR	UN	1000,00	R\$ 0,72	R\$ 720,00
1	221	CANABIDIOL 50 MG / ML	CPR	50,00	R\$ 1.094,41	R\$ 54.720,66
1	222	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UN	10000,00	R\$ 0,55	R\$ 5.533,00
1	223	CARBAMAZEPINA 400 MG	CPR	5000,00	R\$ 1,06	R\$ 5.316,50
1	224	CARBOLITIUM 300 MG	UN	2000,00	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
1	225	CARBOLITIUM CR 450 MG	UN	1000,00	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
1	226	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	500,00	R\$ 0,90	R\$ 448,35
1	227	CEFALEXINA 250 MG /5 ML SUSP 100 M L	UN	400,00	R\$ 35,44	R\$ 14.174,68
1	228	CIPROFLOXACINO 500MG	UN	7000,00	R\$ 1,61	R\$ 11.293,10
1	229	CLAVULIN BD 875 MG	UN	100,00	R\$ 9,30	R\$ 930,00



GOVERNO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2025/2028

1	230	C L O B A Z A M 2 0 M G	CPR	500,00	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
1	231	C L O N A Z E P A M 2 M G	CPR	10000,00	R\$ 59,41	R\$ 594.133,00
1	232	C L O R P R O M A Z I N A 1 0 0 M G	UN	1000,00	R\$ 0,95	R\$ 953,30
1	233	D E P A K E N E 5 0 0 M G	CP	5000,00	R\$ 2,84	R\$ 14.200,00
1	234	D E S V E 5 0 M G	UN	800,00	R\$ 4,21	R\$ 3.370,64
1	235	D I A Z E P A M 5 M G C P R	UN	6000,00	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
1	236	D O N E P E Z I L A 5 M G	UN	1000,00	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
1	237	E S C I T A L O P R A M 1 0 M G	CPR	1000,00	R\$ 0,72	R\$ 720,00
1	238	F E N I T O I N A 1 0 0 M G C P R	UN	4000,00	R\$ 0,40	R\$ 1.613,20
1	239	F E N O B A R B I T A L 1 0 0 M G	CP	1000,00	R\$ 0,44	R\$ 440,00
1	240	F L U O X E T I N A 2 0 M G C P S	UN	5000,00	R\$ 0,42	R\$ 2.083,50
1	241	F R I S I U M 1 0 M G	UN	500,00	R\$ 1,80	R\$ 901,65
1	242	F R I S I U M 2 0 M G	UN	500,00	R\$ 3,31	R\$ 1.653,35
1	243	G A B A P E N T I N A 3 0 0 M G	CPR	800,00	R\$ 1,02	R\$ 816,00
1	244	H A L O P E R I D O L 5 M G C P R	UN	500,00	R\$ 0,96	R\$ 481,65
1	245	I M U N O G L U C A M D S	UN	100,00	R\$ 4,52	R\$ 451,67
1	246	L A M I T O R C D 1 0 0 M G	UN	1200,00	R\$ 4,51	R\$ 5.415,96
1	247	L A M I T O R C D 5 0 M G	UN	2000,00	R\$ 3,10	R\$ 6.193,40
1	248	L A M O T R I G I N A 1 0 0 M G	UN	2000,00	R\$ 0,84	R\$ 1.673,40
1	249	L A M O T R I G I N A 5 0 M G	CP	2000,00	R\$ 0,65	R\$ 1.306,60
1	250	L E V E T I R A C E T A M 7 5 0 M G	CPR	1000,00	R\$ 5,77	R\$ 5.766,70
1	251	L E V E T R I R A C E T A M 2 5 0 M G	CPR	1000,00	R\$ 3,64	R\$ 3.636,70
1	252	M E T R O N I D A Z O L 2 5 0 M G	UN	1000,00	R\$ 0,35	R\$ 350,00
1	253	M E T R O N I D A Z O L 4 0 M G / M L S U S P	FRS	100,00	R\$ 20,27	R\$ 2.026,67
1	254	N E O Z I N E 1 0 0 M G	UN	500,00	R\$ 2,21	R\$ 1.103,35
1	255	N E O Z I N E 2 5 M G	UN	500,00	R\$ 1,17	R\$ 583,35
1	256	N E U R I X	UN	500,00	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
1	257	O L A N Z A P I N A 1 0 M G	UN	500,00	R\$ 1,35	R\$ 673,35
1	258	O L A N Z A P I N A 5 M G	UN	500,00	R\$ 1,06	R\$ 531,65
1	259	O L E P T A L 6 0 0 M G	UN	2000,00	R\$ 7,07	R\$ 14.146,60
1	260	O X C A R B A M A Z E P I N A 3 0 0 M G	CPR	1000,00	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
1	261	O X C A R B A Z E P I N A 6 0 0 M G	CP	1000,00	R\$ 3,38	R\$ 3.383,30
1	262	O Z E M P I C 0,25 + 0,5 M G	FRS	50,00	R\$ 2.000,69	R\$ 100.034,34
1	263	P A M E L O R 5 0 M G	CPR	1000,00	R\$ 3,57	R\$ 3.573,30
1	264	P O N D E R A X R 1 2,5 M G	UN	1000,00	R\$ 4,58	R\$ 4.576,70
1	265	P R E B C T A L 7 5 M G	UN	1000,00	R\$ 5,01	R\$ 5.006,70
1	266	P R E G A B A L I N A 7 5 M G	CPR	500,00	R\$ 0,57	R\$ 285,00
1	267	Q U E T X R 5 0 M G	UN	300,00	R\$ 7,80	R\$ 2.339,01
1	268	Q U E T I A P I N A 2 5 M G C P R	CPR	1000,00	R\$ 0,32	R\$ 320,00
1	269	Q U E T I P I N 5 0 M G	CPR	1000,00	R\$ 7,93	R\$ 7.926,70
1	270	Q U E T I P I N A 1 0 0 M G	CPR	1000,00	R\$ 1,48	R\$ 1.483,30
1	271	R E V A N G E 3 7,5 + 3 2 5 M G	CPR	500,00	R\$ 2,70	R\$ 1.351,65
1	272	R I S E D R O S S 3 5 M G	UN	1000,00	R\$ 6,47	R\$ 6.466,70
1	273	R I S P E R I D O N A 1 M G C P R	UN	1000,00	R\$ 0,23	R\$ 226,70
1	274	R I S P E R I D O N A 2 M G	CPR	3000,00	R\$ 1,00	R\$ 2.990,10
1	275	R I S P E R I D O N A 3 M G	PC	2000,00	R\$ 0,53	R\$ 1.066,60
1	276	R I S S 2 M G	UN	100,00	R\$ 2,85	R\$ 284,67
1	277	S E R T R A L I N A 1 0 0 M G	UN	1000,00	R\$ 0,68	R\$ 683,30
1	278	S E R T R A L I N A 5 0 M G	UN	1000,00	R\$ 0,32	R\$ 316,70
1	279	S I N O T C L A V 8 7 5 M G	UN	100,00	R\$ 9,04	R\$ 904,00
1	280	S U C C I N A T O D E D E S V E N L A F A X I N A M O N O I D R A T A D O 1 0 0 M G	UN	1000,00	R\$ 3,13	R\$ 3.133,30
1	281	S U L F A D I A Z I N A D E P R A T A 3 0 G	CPR	300,00	R\$ 8,39	R\$ 2.517,00
1	282	S U L F A D I A Z I N A D E P R A T A P O D E D E 4 0 0 G	POTE	300,00	R\$ 72,45	R\$ 21.734,01
1	283	T A N 7 5 0 M G	UN	300,00	R\$ 8,61	R\$ 2.583,99
1	284	T O P I R A M A T O 2 5 M G	UN	500,00	R\$ 0,37	R\$ 183,35
1	285	T O R V A L 3 0 0 M G	CP	1300,00	R\$ 2,30	R\$ 2.990,00

1	286	T O R V A L 5 0 0 M G	UN	1300,00	R\$ 3,13	R\$ 4.073,29
1	287	T R I L E P T A L 6 0 0 M G	UN	1000,00	R\$ 9,76	R\$ 9.756,70
1	288	U R B A N I L 1 0 M G	UN	500,00	R\$ 1,50	R\$ 750,00
1	289	V E N L A F A X I N A 7 5 M G	CPR	2000,00	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
1	290	V E N L A F A X I N A 3 7 , 5 M G	CPR	1000,00	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
1	291	Z O L P I D E M 1 0 M G	UN	500,00	R\$ 0,40	R\$ 200,00
						R\$ 2.251.162,92

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 2.251.162,92 (Dois milhões duzentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Direito a Saúde é instituto jurídico abarcado pela nossa Constituição Federal da República desde o ano de 1988. Assim, em seu artigo 196, a CF/88 declara que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Partindo do princípio de que saúde é dever do Estado, e visando atender os pacientes que estão em tratamento e os demais que venham necessitar de tratamento nas unidades do Fundo Municipal de Saúde.

2.2. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretária de Saúde, buscando a demanda de atendimento da população junto ao sistema de saúde pública municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de compra a ser realizada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, ficando estipulado prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.1.1. O prazo previsto no item 4.1. poderá ser alterado, desde que justificado pela empresa contratada e obtida a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, sendo das 08h às 17h.

4.3. A entrega ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme especificado na Ordem de Compra, em horário de expediente no seguinte local: – Montividiu do Norte - Go.

4.4. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) I = 0,00016438$

$TX = \frac{\text{Percentual da taxa anual} = 6\%}{365}$

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

13.01.10.302.210.2.097.339030.- Ficha: 473/ sub 36 / fonte: 102.

14.2. Presente contratação será custeada com recursos oriundos do Tesouro Municipal e Recurso Federal, conforme ementa parlamentar nº 29350003.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do Departamento de Compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Montividiu do Norte, aos 15 de dezembro de 2025.

MÁRCIA ALVES VIEIRA DE PAIVA
Farmacêutica